

QUEM É OBRIGADO A DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA 2023?

- Recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70, o que inclui salário, aposentadoria e pensão, por exemplo;
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte (como rendimento de poupança ou FGTS) acima de R\$ 40 mil;
- Teve ganho de capital (ou seja, lucro) na alienação (transferência de propriedade) de bens ou direitos sujeito à incidência do imposto; é o caso, por exemplo, da venda de carro com valor maior do que o pago na compra;
- Teve isenção do IR sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias;
- Realizou operações na Bolsas de Valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Tinha, em 31 de dezembro, posse ou propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, acima de R\$ 300 mil;
- Obteve receita bruta na atividade rural em valor superior a R\$ 142.798,50;
- Se quiser compensar prejuízos da atividade rural de 2022 ou anos anteriores;
- Passou a morar no Brasil em 2022 e se nessa condição em 31 de dezembro.

VALORES DAS DEDUÇÕES NO IMPOSTO DE RENDA 2023:

- Dedução mensal por dependente: R\$ 2.275,08 (valor mensal de R\$ 189,59);
- Limite anual de despesa por com educação: R\$ 3.561,50;
- Limite anual do desconto simplificado (desconto padrão): R\$ 16.754,34;
- Para despesas de saúde devidamente comprovadas não há limite de valores;
- Cota extra de isenção para aposentados e pensionistas a partir de 65 anos: R\$ 24.751,74 no ano (R\$ 22.847,76 mais R\$ 1.903,98 relativos ao 13^o salário).

QUEM FICA ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA 2023?

Pela regra atual, é isento de pagar o Imposto de Renda quem ganhou até R\$ 1.903,98 mensalmente em 2022. Desta forma, quem recebeu até um salário mínimo e meio ao longo do ano passado não precisa se preocupar com a declaração do Imposto de Renda neste ano